



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO


LEI Nº 771/76

SUMÁRIA: Considera serviço de utilidade pública e autoriza permissão para exploração dos serviços de emplaceamento no Município de Amambai-Mt.

O Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 28 de Outubro de 1.976, aprovou e eu sancionei a seguinte Lei.

- Artigo 1º - Fica reconhecido de utilidade pública os serviços de emplaceamento de imóveis urbanos de Amambai, Mato Grosso.
- Artigo 2º - Fica autorizada a permissão para exploração dos serviços de emplaceamento em imóveis urbanos no Município de Amambai, através de concorrência pública.
- § UNICO - O Prefeito Municipal fixará através de Decreto as normas aplicáveis a permissão e emplaceamento, especificando o preço dos serviços e as taxas cobradas dos usuários.
- Artigo 3º - A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a permissão, retomando os serviços para prestá-los diretamente ou por permissão ou concessão e outras, sem indenização ao permissionário.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amambai, 22 de Outubro de 1.976.


ALCINDO FRANCO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL